

Lei nº 32 de 29 de Novembro de 1961

Concede subvenção ordinária

A Câmara Municipal de Estra, e eu, Prefeito, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido uma subvenção ordinária de Cr\$20.000,00, mensais à Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima desta cidade de Estra.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto, durante o exercício de 1962 um crédito especial correspondente ao montante das despesas;

§ único - Para o exercício de 1963, será consignado no orçamento municipal a dotação suficiente ao atendimento do pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor em 1º de Janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estra em 29 de Novembro de 1961

O Secretário,

visto. O Prefeito,

Pedro de Moura Leite